

Portaria nº 019, de 1º de fevereiro de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Marluce da Silva de Oliveira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024000328,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais** à servidora **MARLUCE DA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF **443.456.311-49**, matrícula nº 8942, **Classe/referência ICA**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Educação**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

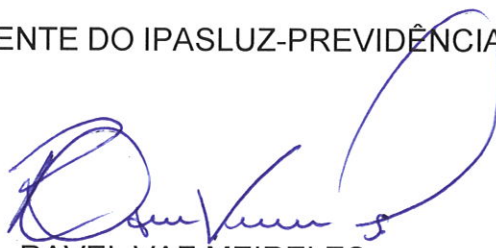
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 26.285,04 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), com proventos mensais iniciais de **R\$ 2.190,42 (dois mil, cento e noventa reais e quarenta e dois centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.795,43
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 269,31
Quinquênio adquirido 1 x 7%	R\$ 125,68
Total	R\$ 2.190,42

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente